

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



ASSEMBLEIA REGIONAL

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

COMISSÃO PERMANENTE PARA OS ASSUNTOS ECONOMICOS
E FINANCEIROS

RELATORIO SOBRE A PROPOSTA DO PLANO E
ORÇAMENTO - 1990

(PONTA DELGADA, 14 DE NOVEMBRO DE 1989)



COMISSÃO PERMANENTE PARA OS ASSUNTOS ECONÓMICOS
E FINANCEIROS
RELATORIO

1 - INTRODUÇÃO

A fim de programar-se os trabalhos a desenvolver entre todas as Comissões Permanentes, para apreciação do Plano e Orçamento para 1990, foi convocada para o dia 25 de Outubro de 1989, uma reunião em Angra do Heroísmo, dos presidentes de todas as Comissões Permanentes da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, e representantes do CDS e PCP, a fim de dar cumprimento ao estabelecido no nº 2 do artigo 34º do Regimento.

Da referida reunião, resultou o entendimento de que, a cada uma das Comissões permanentes, ficariam atribuídas as áreas que lhes competem, nos termos do Regimento.

Em termos de programas, os mesmos foram cometidos a cada uma das Comissões Permanentes, como a seguir se indicam:

1.1 - COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E LEGISLAÇÃO

Esta Comissão, ficou com a incumbência de verificar a conformidade dos documentos apresentados, com a legislação em vigor.

1.2 - COMISSÃO PARA OS ASSUNTOS POLÍTICOS E ADMINISTRATIVOS

A esta Comissão foram atribuídas incumbências, nas áreas da Administração Local, Obras Públicas, Equipamentos Colectivos, e Defesa do Ambiente, ficando na área das Obras Públicas e Equipamentos Colectivos, apenas aquelas que, não são especificamente atribuídas às Comissões respectivas.

Nestes termos, em relação aos programas, ficaram-lhe cometidos os números: P-19-20-21-31-40-41-42 e 43.

1.3 - COMISSÃO PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS

Conforme foi referido anteriormente esta Comissão ficou incumbida das áreas da Educação e Cultura, Saúde e Segurança Social, Habitação e Urbanismo, Trabalho, Emprego, Juventude e Comunicação Social, a que correspondem os programas números: P1 a 17.

1.4 - COMISSÃO PARA OS ASSUNTOS INTERNACIONAIS

Esta Comissão ficou com a incumbência de analisar os documentos, numa perspectiva de enquadramento internacional, e dos acordos internacionais.

Na fase de apreciação dos documentos em referência, as Comissões ouviram vários membros do Governo Regional, nomeadamente:

a) COMISSÃO PARA OS ASSUNTOS POLÍTICOS E ADMINISTRATIVOS

- Secretário Regional do Turismo e Ambiente



- Secretário Regional da Administração Interna
- Secretário Regional da Habitação e Obras Públicas

b) COMISSÃO PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS

- Secretário Regional da Educação e Cultura
- Secretário Regional da Saúde e Segurança Social
- Secretário Regional da Juventude e Recursos Humanos
- Secretário Regional da Habitação e Obras Públicas
- Sub-Secretário Regional para a Comunicação Social

a) COMISSÃO PARA OS ASSUNTOS INTERNACIONAIS

- Secretário Regional das Finanças e Planeamento

Ficou estabelecido que as Comissões Permanentes, entregariam os seus relatórios, até ao dia 8 de Novembro, a fim da Comissão Permanente para os Assuntos Económicos e Financeiros, poder concluir o seu relatório, até ao dia 16 de Novembro, conforme determinado pelo Sr. Presidente da Assembleia Legislativa Regional dos Açores.

1.5 - COMISSÃO PARA OS ASSUNTOS ECONÓMICOS E FINANCEIROS

A esta Comissão, foram atribuídas incumbências nas áreas de Agricultura, Pescas, Indústria, Comércio, Transportes, Turismo e Energia, independentemente da apreciação global do Plano e Orçamento.

Para efeito de apreciação do Plano para 1990, a Comissão para os Assuntos Económicos e Financeiros, ouviu os seguintes membros do Governo Regional:

- Secretário Regional das Finanças e Planeamento
- Secretário Regional da Economia
- Secretário Regional da Agricultura e Pescas
- Secretário Regional do Turismo e Ambiente

A Comissão Permanente para os Assuntos Económicos e Financeiros, reuniu nos dias 30 e 31 de Outubro, 2, 3, 6, 7, 8, 10, 13, 14, 15 e 16 de Novembro de 1989, para apreciar e dar parecer sobre o Plano e Orçamento para 1990, tendo ainda apreciado os relatórios das restantes Comissões, que se anexam ao presente.

Apreciados os relatórios de cada uma das Comissões Permanentes, a Comissão para os Assuntos Económicos e Financeiros entendeu por bem, referir no presente relatório as posições de cada uma daquelas Comissões.

Assim: na **COMISSÃO PERMANENTE DE ORGANIZAÇÃO E LEGISLAÇÃO** o parecer, foi emitido por unanimidade.

Na **COMISSÃO PERMANENTE PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS**, o parecer foi aprovado por maioria, com cinco votos favoráveis do PSD, três abstenções do PS, e um voto contra do PCP. O relatório foi aprovado por maioria, com oito votos favoráveis do PSD e PS, e o voto contra do PCP.



ASSEMBLEIA REGIONAL

Na COMISSÃO PERMANENTE PARA OS ASSUNTOS POLITICOS E ADMINISTRATIVOS, o parecer foi aprovado por maioria, com votos favoráveis do PSD e abstenção do PS e do CDS. O relatório foi aprovado por unanimidade.

Na COMISSÃO PERMANENTE PARA OS ASSUNTOS INTERNACIONAIS, o parecer foi aprovado por maioria, com os votos favoráveis do PSD, e com a abstenção do PS e do CDS.

A Comissão Permanente para os Assuntos Económicos e Financeiros, para emissão do seu parecer, teve em conta, os seus pareceres emitidos pelas entidades referidas no artigo 6º do Decreto Legislativo Regional nº 12/85/A, bem como o programa de investimentos das empresas públicas para 1990, e ainda o relatório de execução do 1º Semestre do Plano para 1989.

Apreciado e discutido o Plano para 1990, foi o mesmo posto à votação na generalidade e aprovado por maioria, tendo obtido cinco votos favoráveis do PSD, três votos contra do PS, e uma abstenção do CDS.

Na especialidade, todos os programas foram aprovados por maioria, igualmente, com cinco votos favoráveis do PSD, três votos contra do PS, e uma abstenção do CDS.

Para justificar as votações anteriormente referidas, o PS e o CDS, apresentam declarações de votos, que se anexam.

Relativamente ao orçamento, depois de uma análise e estudo, foi igualmente posto à votação, tendo sido aprovado na generalidade e especialidade, por maioria, com cinco votos a favor do PSD, três votos contra do PS, e uma abstenção do CDS.

O relatório foi aprovado por maioria, com os votos favoráveis do PSD e PS, e a abstenção do CDS.

PARECER

I - ENQUADRAMENTO JURIDICO

A proposta do Plano para 1990, tem o seu enquadramento jurídico, na alínea o) do nº 1 do artigo 229º da Constituição, competindo ao Governo Regional, nos termos da alínea l) do artigo 56º, do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, a elaboração da proposta do Plano da Região, e submetê-lo à apreciação da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, competindo a esta, a sua aprovação nos termos da alínea l) do artigo 32º do já referido estatuto.

A referida proposta do plano para 1990, foi elaborada, e está conforme o que sobre esta matéria, dispõe o Decreto Legislativo Regional nº 21/83/A, com a redacção dada pelo Decreto Legislativo Regional nº 12/85/A, de 19 de Outubro.

II - GENERALIDADES

PLANO PARA 1990

A análise efectuada pela Comissão Permanente para os Assuntos Económicos e



Financeiros, relativamente ao Plano para 1990, desenvolveu-se do seguinte modo:

- a ENQUADRAMENTO EXTERNO
- b) SITUAÇÃO INTERNA
- c) OBJECTIVOS DE DESENVOLVIMENTO
- d) POLÍTICAS SECTORIAIS E PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA
- e) FUNDOS ESTRUTURAIS COMUNITARIOS
- f) FINANCIAMENTO
- g) EMPRESAS PÚBLICAS
- h) SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS

a) ENQUADRAMENTO EXTERNO

O enquadramento externo, em que se desenvolverá o Plano para 1990, não se altera substancialmente, em relação à situação que se verificava quando da apreciação do PMP 89/92.

Assim, as perspectivas para o próximo ano continuam a ser favoráveis, muito embora exista alguma insegurança, no que se refere às taxas de juro, e algumas tensões inflacionistas.

Concretamente, no que se refere à economia portuguesa, não há dúvidas que se tem vindo a manter a expansão da actividade económica, e o crescimento do PB), situação da qual resulta um aumento do volume de emprego, e a redução da taxa de desemprego.

O crescimento da procura interna tem-se mantido, com reflexão negativa na balança comercial, e numa subida do nível geral dos preços, sobretudo no último trimestre de 1988, e primeiro semestre de 1989, verificando-se a partir daí, uma ligeira desaceleração deste indicador.

b) SITUAÇÃO INTERNA

Quanto à situação interna, mantém-se válido o enquadramento efectuado no PMP 89/92, e as perspectivas nele apontadas, parecem corresponder à evolução verificada no ano de 1989.

Os indicadores disponíveis apontam para um ligeiro aumento no volume de emprego, mantendo-se igualmente uma ligeira tendência descendente, na taxa de desemprego, não sendo certamente indiferente a este último fenómeno, um ligeiro aumento verificado, na emigração.

No que respeita à actividade económica, efectivamente o nível tem vindo a melhorar desde 1986, embora com um ritmo de progressão menor, no ano de 1988, como se pode verificar pelo andamento dos índices da actividade económica. (indicada composto: 1986-98,2; 1987-102,5; e 1988-104,7).

No que respeita a preços no consumo, esta terá sido a variável com melhor compor-



ASSEMBLEIA REGIONAL

tamento.

Mantem-se assim, a tendência de desaceleração durante todo o ano de 1988, até Abril de 1989, a partir do qual se nota uma ligeira tendência de crescimento deste indicador.

Quanto a outros aspectos de caracterização da situação interna, parece à Comissão, desnecessário repetir, o que vem explicitamente referido no Plano 1990, nomeadamente no que respeita à informação estatística, ao PB, e ao Produto Regional Bruto.

Efectivamente, continuam a existir dificuldades de informação, que permitam com rigor, determinar alguns indicadores económicos de grande relevo, para avaliar o impacto dos sucessivos planos anuais, na economia regional.

c) OBJECTIVOS DE DESENVOLVIMENTO

O Plano para 1990, mantém os mesmos objectivos de desenvolvimento regional, definidos no PNP 89/92, o que aliás, pela caracterização anteriormente efectuada, nada justificava qualquer inflação nas linhas de política definidas naquele Plano.

Assim, mantêm-se como grandes objectivos de desenvolvimento:

- Aumento de produção e do emprego com melhoria da produtividade
- Continuação da implantação de infraestruturas de transportes
- Humanização e desenvolvimento das prestações e serviços sociais
- Valorização cultural, e ligações às comunidades açoreanas no exterior.

No que se refere ao primeiro objectivo, é de salientar a importância que se continuará a dar ao papel da iniciativa privada, de forma a reforçar a base produtiva regional.

Daí, a grande aposta sectorial, na modernização da Agricultura, Desenvolvimento das Pescas e do Turismo.

No referente ao segundo objectivo, não há dúvida, que se torna indispensável, continuar a dotar a Região, das infraestruturas, portuárias, aeroportuárias e rodoviárias que permitam obviar à situação da sua ultraperiféricidade, dando meios, para que a actividade económica regional se possa desenvolver ao ritmo necessário, para que possamos diminuir o fosso que nos separa, em termos de desenvolvimento económico, relativamente a Portugal Continental e à Europa.

Quanto ao terceiro objectivo, o Plano 1990, visa também evitar os desequilíbrios sociais, que uma política de desenvolvimento desordenada poderia ter, não só, em termos de certos estratos populacionais, mas também de determinados espaços da Região, procurando assim, manter o equilíbrio de desenvolvimento regional, e levar a toda a população, um bem estar social mais humanizado.

O quarto objectivo, visa que os padrões sociais da região, na sua modernização e europeização, não se descaracterizem, bem antes pelo contrário, mantenham a sua identidade e se valorizem. O fortalecimento das ligações com as nossas comunidades emigradas,



ASSEMBLEIA REGIONAL

valorizará sem dúvida, e servirá de veículo importante de divulgação do nosso património cultural, e por outro lado, não deixará de ser elemento importante no desenvolvimento do Turismo étnico.

d) POLÍTICAS SECTORIAIS E PROGRAMAÇÃO
FINANCEIRA

As linhas de orientação política preconizadas no Plano de Médio Prazo, como se verificam, mantêm-se, apesar duma redução no valor global do investimento para o ano de 1990, comparado com o programado no Plano de Médio Prazo.

Este acerto na programação do investimento para 1990, resulta de, a solidariedade nacional, não ter sido o que se esperava, não só, relativamente ao ano de 1989, mas também das expectativas para 1990, não se vislumbrarem como favoráveis.

De qualquer forma, importa realçar, que o esforço de desenvolvimento previsto para 1990, quando comparado com o de 1989, tem um aumento bastante significativo, isto é, enquanto as despesas do Plano para 1989 eram de 30 880 milhares de contos, as despesas do Plano para 1990, agora propostas, são no valor de 34 500 milhares de contos, o que corresponde a um aumento de 3 620 milhares de contos, o que não pode deixar de se considerar significativo.

Na política sectorial, verifica-se que se mantém o esforço preconizado no Plano de Médio Prazo, relativamente a cada Sector, e o aumento verificado relativamente ao ano de 1989 para cada um deles, não altera as prioridades estabelecidas quando observadas em relação ao global do Plano de Médio de Prazo.

De qualquer forma, importa realçar, que nos sectores económicos onde se fez sentir mais a redução das verbas previstas no Plano de Médio Prazo, sectores como a Agricultura, Pecuária e Silvicultura, Transportes e Comunicações, Pescas e Comércio, sofreram relativamente ao investimento proposto para 1989, respectivamente os seguintes aumentos:

30,17%; 20,19%; 18% e 33,33%.

Pode assim considerar-se, que apesar dos condicionalismos financeiros que obrigaram a alterar-se o programado no Plano de Médio Prazo, o Plano para 1990, mantém as suas virtualidades, e aponta inequivocamente, para um crescimento efectivo da Economia Regional

PROGRAMAS:

SECTORES SOCIAIS

1 - EDUCAÇÃO E DESPORTO

Nos programas P 1-2 e 3, que englobam este sector, pretende-se prosseguir as acções



ASSEMBLEIA REGIONAL

que visam obter a escolarização do grupo etário 6-12 anos, e preparar a rede escolar, de forma a permitir o alargamento para o 9º ano.

Envolve ainda, acções em estabelecimentos de todos os graus de ensino, não só, no que respeita a construções, mas também a equipamento e apetrechamento dos vários estabelecimentos de ensino.

No que respeita ao Desporto, o Plano contempla a execução de um conjunto importante de acções, relativas a instalações e actividades desportivas.

Relativamente aos três programas em causa, apenas o P2, sofreu uma redução de 3000 contos, no programado no Plano de Médio Prazo.

2 - CULTURA

Neste sector, que engloba a Animação e Actividades Culturais, Defesa e Valorização do Património Cultural, e apoio aos Média, envolve um número importante de acções, com realce para a defesa e melhoramento de imóveis com interesse arquitectónico, recuperação de imóveis de interesse cultural destruídos pelo sismo de 1980, e o apoio à comunicação social privada.

O sector acima referido, que abrange os P4-5 e 6, está dotado com a verba de 1 198 milhares de contos, tendo sofrido uma redução, relativamente ao Plano de Médio Prazo, de 389 000 contos.

3 - SAÚDE

O sector da saúde, que engloba os programas, P7-8-9 e 10, que visam respectivamente, a construção de unidades de saúde, beneficiação e equipamentos de unidades de saúde, e investigação, formação, e informatização, dão continuidade à política de investimentos na rede física de saúde, já encetada anteriormente. Estando dotados com uma verba global de 1 550 milhares de contos, sofrem uma redução de 370 mil contos.

4 - SEGURANÇA SOCIAL

No sector da segurança social, integram-se os programas, P11- 12 e 13, respectivamente, Apoio a Institutos de Solidariedade Social, Apoio à Comunidade e Instalações e Equipamentos de Serviços de Segurança Social.



Neste sector, dá-se seguimento à política de incentivos seguida, com destaque para a construção de novos equipamentos para a infância, juventude e idosos, com a beneficiação de outras já existentes, e ainda acções que visam a construção de vinte Casas do Povo.

Dotado de 600 mil contos, houve uma redução, em relação ao PMP, de 180 mil contos.

5 - JUVENTUDE E RECURSOS HUMANOS

Este sector, foi objecto de uma alteração política associada à juventude e à formação profissional.

Em termos de estruturas ligadas ao emprego e à formação profissional, destaca-se o relevo dado ao Centro de Formação Profissional dos Açores e aos Centros de Emprego. Em termos de Juventude destaca-se a ocupação dos tempos livres, até às pousadas de juventude.

Integram-se neste sector os programas: P. 14, 15 e 16, que englobam respectivamente os Apoios à Juventude, Estruturas Físicas e Formação Profissional. Dotados com 1.125 milhares de contos, houve uma redução global de 1.500 milhares de contos, com uma reflexão mais preponderante na Formação Profissional, enquanto que os restantes programas aumentaram as suas verbas, em relação ao Plano de Médio Prazo.

6 - HABITAÇÃO E URBANISMO

A partir do Plano de Médio Prazo, reformulou-se a política regional de habitação, em termos de infra-estruturação de terrenos, a cedência de projectos a cooperativas de habitação, o apoio à auto-construção e a contenção da evolução dos custos de construção da habitação, e também como inovação, prever-se a bonificação de juros de empréstimos para construção de casa própria.

Realça-se também a preocupação, pela construção, adaptação e beneficiação de instalações de serviços públicos.

Neste sector integram-se: Apoio à Habitação, Ordenamento Urbanístico, Equipamentos Colectivos e Gestão de Aguas, que respectivamente, correspondem aos programas; P. 17, 18, 19 e 20.

Dotado na globalidade com 2.840 milhares de contos, sofreu uma redução de 560 mil contos, em relação ao Plano de Médio Prazo.

7 - AMBIENTE

A valorização dos recursos naturais torna-se essencial num processo de crescimento humanizado com a natureza, o que é uma preocupação generalizada de todos os cidadãos



de qualquer País.

É assim, que na Região, a manutenção e melhoria da qualidade do ambiente, tem um papel de relevo, e se torna num contributo decisivo, para o desenvolvimento regional.

Este sector, a que corresponde o Programa 21, com o título, Preservação e Melhoria do Ambiente, com uma dotação de 210 mil contos, não sofreu qualquer redução em relação ao Plano de Médio Prazo.

8 - EMIGRAÇÃO

Este sector, visando os mesmos objectivos do Plano de Médio Prazo, em termos de fortalecimento das ligações com as comunidades emigradas, está dotado com as verbas inscritas no orçamento de funcionamento.

SECTORES ECONÓMICOS

1 - AGRICULTURA, PECUÁRIA E SILVICULTURA

Mantém-se neste sector, as principais linhas de actuação definidas no Plano de Médio Prazo, continuando assim, o esforço de investimento em infraestruturas básicas de apoio, com destaque para a rede de caminhos de penetração, abastecimento de água e electrificação rural.

Paralelamente, continuarão em execução, as medidas de política conducentes à modernização das explorações agrícolas, com apoio aos investimentos privados, melhoria de factores de produção, formação profissional, estruturação judiciária, e transferência progressiva de serviços, para o sector privado e cooperativo.

Outras medidas, relativas ao apoio técnico a prestar aos agricultores, estudos e trabalhos técnicos com o apoio da Universidade dos Açores, desempenharão um papel importante, no desenvolvimento deste sector.

O desenvolvimento das produções florestais, acompanhado de fomento da reconversão e protecção florestal bem como acções de revalorização e expansão da rede de abate, comercialização de gado vivo, modernização e reestruturação do sector de lacticínios, serão outros objectivos prioritários, para a evolução que se deseja na Agricultura Açoreana.

Neste sector integram-se os programas: P. 22, 23 e 24, que correspondem, respectivamente ao: Desenvolvimento Agrícola; Desenvolvimento, Protecção e Gestão dos Recursos Florestais, Transformação e Comercialização dos Produtos Agrícolas.

Dotado com um valor global de 5.858 milhares de contos, sofreu uma redução de 2.092 milhares de contos, em relação ao Plano a Médio Prazo.

2 - PESCAS

Este sector, enquadrar-se-á em três grandes domínios: formação profissional, re-



novação da frota de pesca artesanal e industrial, transformação e comercialização de produtos.

Correspondendo ao Programa, P.25, dotado com 2.950 milhares de contos, sofreu uma redução de 550 mil contos, em relação ao Plano de Médio Prazo.

3 - INDÚSTRIA

As três grandes orientações para a indústria, movem-se para: estímulo ao investimento e modernização das empresas; melhoria da competitividade e qualidade, e fomento ao artesanato.

Este sector compreende assim: Incentivos ao Investimento Produtivo, Melhoria da Competitividade e Qualidade, e Fomento ao Artesanato, que integram os Programas: P. 26, 27 e 28.

Dotado com 650 mil contos, sofreu uma redução de 100 mil contos, em relação ao Plano de Médio Prazo.

4 - TURISMO

No turismo, como área eleita em termos de prioridade, visa-se assim o seu crescimento e diversificação, o que, com os respectivos apoios comunitários, contribuirá de uma maneira bastante significativa para o futuro desenvolvimento da Região.

Integrando-se neste sector os Programas: P. 29 e 30, que correspondem respectivamente ao Apoio à Actividade Turística, e Divulgação, Promoção e Animação Turística, dotados com 1.990 milhares de contos, não houve qualquer redução, em relação ao Plano de Médio Prazo, o que se torna bastante significativo, dada a prioridade colocada no desenvolvimento turístico para a Região.

5 - ENERGIA

Na área da energia, as principais medidas de política irão incidir em três grandes áreas, nomeadamente: melhoria da fiabilidade; diversificação das fontes de energia primária; e recionalização dos consumos energéticos.

Deste sector faz parte um único programa: P. 31, com uma dotação de 1.750 milhares de contos, em que houve uma ligeira redução de 150 mil contos, em relação ao Plano de Médio Prazo.

6 - TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Neste sector, de importância vital para a Região, o Plano 1990, procura reajustá-lo, às novas exigências legítimas do tráfego de pessoas, tráfego de bens e mercadorias, e tráfego de ideias, o que não deixa de torná-lo, num sector que necessita de uma constante adaptação a uma região dispersa, como os Açores.

Dáí que, a execução de determinadas infraestruturas de transporte, não possa, nem deva ser retardada, para que as intenções do investimento não fiquem goradas.



Os Transportes e Comunicações, incluindo os seguintes programas: P. 32, 33, 34, 35, 36 e 37, destes fazem parte, respectivamente, Rede Viária Regional; Circulação Urbana; Programa Portuário; Programa Aeroportuário; Apoio ao Transporte; a Promoção, Estudos, Formação e Sistemas Avançados de Telecomunicações. Dotados com uma verba global de 8,570 milhares de contos, tendo uma redução de 1050 milhares de contos, em relação ao Plano a Médio Prazo.

7 - COMERCIO

As linhas de actuação, no sector do comércio, situam-se à volta da construção de infraestruturas e de apoios financeiros.

Inclui um único programa: P. 38, para Apoio à Actividade Comercial, e está dotado com uma verba de 400 mil contos, valor idêntico ao programado no Plano a Médio Prazo, o que demonstra uma preocupação pela continuação do apoio ao comércio regional, quer urbano, quer rural.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL LOCAL

1 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL

O Plano 1990, prevê a continuação de todo o apoio essencial às várias actividades que a Administração Regional deve desempenhar, ou é solicitada a fazê-lo. Aliás, todo o processo relacionado com a própria integração europeia, é suficiente, para que a máquina administrativa da Região, tenha uma resposta imediata, quer com produção estatística, quer com a produtividade do funcionalismo, em termos objectivos, e de uma actualização e modernização constante.

Correspondendo aos programas: P. 39, 40 e 41, abrange: Modernização Administrativa; Apoio a Serviços Sociais do Funcionalismo; Estudos, Formação e Acompanhamento (áreas das Finanças, Planeamento e Estatística).

Dotados com 354 mil contos, houve uma redução de 180 mil contos em relação ao Plano a Médio prazo.

2 - COOPERAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO LOCAL

Esta cooperação perspectiva-se num vector de carácter globalizante, e outro mais específico. Assim, um centra-se na concepção e definição participada das linhas gerais de orientação, e o outro traduz-se na atribuição dos apoios financeiros e técnicos, aos investimentos e gestão autárquica.

Inclui um único programa; P. 42, dotado com uma verba de 1.115 milhares de contos, teve uma redução de 279 mil contos, em relação ao Plano a Média Prazo.

3 - PROTECÇÃO CIVIL

Este sector continuará incumbido da preparação dos planos de actuação e da coor-



denação das acções em situações de, e pós-catástrofes.

Inclui, um único programa: P. 43, dotado com uma verba de 382 mil contos, com uma redução de 2 mil contos, em relação ao Plano a Médio Prazo.

e) **FUNDOS ESTRUTURAIS COMUNITARIOS**

A reforma dos Fundos Estruturais Comunitários realizada em 1988 e 1989, implica uma nova fase de articulação da política de desenvolvimento regional, com os princípios das reformas introduzidas, sendo 1990, o 1º período de execução desta reforma.

Os grandes princípios que enformaram a reforma dos fundos Estruturais da CEE, foram:

- 1º) Coordenação
- 2º) Parceria, planificação e programação
- 3º) Simplificação dos processos de financiamento, acompanhamento e avaliação das acções.
- 4º) Taxas de participação harmonizados, e utilização conjunta de subvenções e de empréstimos.

O Governo Regional, optou pela integração dos crescentes fluxos financeiros da Comunidade, num quadro de desenvolvimento articulado com os Fundos Estruturais Comunitários, e tem vindo a desenvolver as acções necessárias para que a Região possa aproveitar dos mecanismos financeiros, que a Comunidade põe ao seu dispor.

O Plano para 1990, no que respeita aos Fundos Estruturais Comunitários, apresenta-nos variada informação, e quadros sobre estes mesmos fundos notando-se no entanto, alguma dificuldade, em reportarmos as verbas neles referidas a cada um dos anos económicos, em que se poderá imputar em termos de receitas, as transferências efectuadas pela Comunidade Económica Europeia.

Contudo, não nos parece, que a desagregação anual destas verbas, possa ser feita com muito rigor, na medida em que existe um desfasamento entre a apresentação dos projectos e a sua comparticipação financeira.

De qualquer forma, o Plano 1990, apresenta-nos como parte do seu financiamento, um valor global de 13.200 milhares de contos, que corresponde às seguintes transferências da CEE:

Fundo Europeu de Orientação e de Garantia Agrícola (FEOGA) **3 milhões de contos;**

Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER) **10 milhões de contos;**

Fundo Social Europeu (FSE) **200 mil contos.**

As referidas transferências, correspondem a 38,26% do total do investimento pre-



visto no Plano 1990.

f) FINANCIAMENTO

Quanto ao financiamento das despesas do Plano 1990, elas são suportadas pelas transferências do OGE, no valor de 8.700 milhares de contos, pelas transferências dos Fundos Comunitários, no valor de 13.200 milhares de contos, e pelas transferências resultantes do Acordo Luso Francês e Luso Americano, no valor de 7 milhões de contos, prevendo-se que o remanescente para a total cobertura das despesas do Plano, seja coberto por empréstimos a efectuar pela Região.

Realça-se que, no entender da Comissão, a Região, se fossem cumpridos todos os preceitos da Lei 9/97 de 26 de Março (Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores) nomeadamente quanto ao seu artigo 99º que rege o seguinte: "De harmonia com o princípio da solidariedade nacional, o Estado dotará a Região, dos meios financeiros necessários à realização dos investimentos constantes do Plano Regional, que exceder a capacidade de financiamento dela, de acordo com um programa de transferência de fundos, a acordar entre o Governo da República e o Governo Regional.", não teria de recorrer ao endividamento para suportar as despesas do seu plano de investimentos. Além disso, não se pode perder de vista o artigo 93º, que vincula o Estado, a suportar os custos da desigualdade, derivados da insularidade, designadamente no que respeita a comunicações, transportes, educação, cultura, segurança social e saúde.

Tão pouco se pode olvidar, que o artigo 89º do já citado Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, determina que os benefícios decorrentes de tratados e acordos internacionais directamente respeitantes à Região, serão afectados a projectos de desenvolvimento desta.

Porém, no que respeita a estes benefícios é de todos conhecido, que no que respeita aos provenientes do Acordo Luso Americano, sobre as facilidades concedidas nos Açores, e o Acordo Luso Francês, sobre facilidades igualmente concedidas, grande parte destes benefícios, ainda que em espécie, que poderá ser eventualmente quantificado, vão directamente para as Forças Armadas Portuguesas, e ainda uma outra parte em ajuda financeira, que é atribuída à Fundação Luso Americana, cujos investimentos são essencialmente efectuados no Continente.

Por tudo isso, se conclui que a Região Autónoma dos Açores, está a ser prejudicada nos interesses a que tem direito.

g) EMPRESAS PÚBLICAS

No que respeita às empresas públicas, os investimentos programados para o ano de 1990, orientou-se sobretudo, para a aquisição, e, ou construção de meios de produção



com características estruturantes das actividades económico-sociais, em que se inserem. E muito embora, numa ou noutra das empresas públicas regionais, o investimento previsto não esteja quanto a nós, suficientemente explicitado, realça-se o facto de, em anexo ao Plano, se apresentar elementos de análise económico-financeira, referentes ao último triénio, que permite avaliar a estrutura financeira e económica de cada uma delas.

Por último, estranha a Comissão, que no Plano para 1990, não haja qualquer referência, quanto às privatizações das empresas públicas regionais, nem quanto à venda de participações financeiras, detidas directamente pela Região, na medida em que, temos assistido a intervenções públicas de membros do Governo Regional nesta matéria, e o próprio programa de Governo, apontar para este objectivo.

h) SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS

Quanto aos Serviços e Fundos Autónomos, a Comissão realça que dando cumprimento ao determinado na lei, os investimentos destes organismos, vêm bem especificados, o que representa uma melhoria considerável em relação aos anos anteriores.

No que respeita aos planos de investimento das Câmaras Municipais, ou as listagens quantificadas dos investimentos que se propõem executar, a Comissão, chama a atenção, para o facto destes documentos não constarem, como determina o artigo 7º do DLR 21/83/A, com a redacção dada pelo DLR 12/(85/A de 19 de Outubro, e recomenda que futuramente, pelo menos seja dada uma explicação no caso da não apresentação dos referidos documentos.

CONCLUSÃO AO PLANO 1990

Após a análise do Plano para 1990, a Comissão entende o seguinte:

- a) O Plano 1990, enquadra-se no PMP 89/92, e no programa do Governo, aprovados pela Assembleia Legislativa Regional dos Açores.
- b) O Plano 1990, dá preferência clara aos sectores económicos, sobressaindo a Agricultura e Pescas, Transportes e Comunicações, e o Turismo.
- c) O Plano 1990, reflecte a importância dos sectores sociais, como forma de progresso para a Região.

Pelo exposto a Comissão dos Assuntos Económicos e Financeiros, entende que o Plano para 1990, deve ser aprovado, tendo em conta as recomendações no presente parecer.

ORÇAMENTO PARA 1990

1 - ENQUADRAMENTO JURÍDICO

O enquadramento jurídico do Orçamento para 1990, tem o seu suporte legal, na



alínea o) do nº 1 do artigo 229º da Constituição, competindo ao Governo Regional a sua elaboração, nos termos da alínea m) do artigo 56º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e à Assembleia Legislativa Regional dos Açores, a sua aprovação, nos termos da alínea m) do artigo 32º da Lei 9/87 de 26 de Março, tendo sido elaborado nos termos do DLR 3/78/A de 2 de Janeiro, com a redacção dada pelo DLR 17/87/A de 26 de Outubro.

2- GENERALIDADE

A política orçamental tem prosseguido, embora com algumas condicionantes evidentes no Orçamento para 1990, o objectivo do equilíbrio orçamental, havendo uma nítida preocupação de conter as despesas públicas, no limite necessário ao regular funcionamento, dos departamentos regionais, por forma a que as receitas públicas sejam suficientes para cobrir aquelas.

No entanto, tem-se vindo a registar, cada vez maiores condicionantes que dificultam a definição da sua política orçamental, e que não permitem o desenvolvimento controlado das finanças públicas.

Mantém-se como nos anos anteriores, a dificuldade da Região gerir os instrumentos fiscais de cobrança e redistribuição de impostos, limitando-se apenas a controlar as receitas que lhe são atribuídas, deparando-se muitas vezes com factores exógenos que obrigam ao aumento de despesas correntes não previstas, por medidas de âmbito nacional.

As alterações que tem sido introduzidas no que concerne à arrecadação de receitas fiscais, levam a que o orçamento regional, seja elaborado com bases pouco seguras de precisão.

Quanto às receitas correntes, verifica-se que estão estimadas em 34.421 milhares de contos, que corresponde a uma aumento de 36,1%, relativamente ao estimado para o ano de 1989. Estas receitas encontram-se já globalmente influenciadas pela reforma fiscal, nomeadamente quanto aos impostos directos (IRS e IRC).

Refira-se que o grande peso das receitas fiscais no orçamento regional, são sobretudo provenientes do IVA, com 15.250 milhares de contos, o IRS com 9.500 milhares de contos, e o IRC, com 4.200 milhares de contos.

Quanto às receitas de capital, não há dúvida que a sua proveniência, é sobretudo dos Fundos Estruturais da CEE, com 13.200 milhares de contos, as Transferências do OGE com 8.700 milhares de contos, e as Transferências provenientes dos Acordos Luso Francês e Luso Americano com 7.000 milhares de contos.



Quanto às despesas correntes, verifica-se que o seu montante, corresponde a 35.332 milhares de contos, sendo os valores mais significativos, relativos à Secretaria Regional da Saúde e Segurança Social, com 12.154 milhares de contos, e a Secretaria Regional da Educação e Cultura, com 11.322 milhares de contos. O valor global acima referido sofreu um aumento, relativamente ao ano de 1989 de 36%.

Nota-se o crescimento em flexa, para o ano de 1990, das referidas despesas correntes, no entanto é de ter em conta que este, resulta por um lado, da alteração verificada no que se refere ao novo sistema retributivo da função pública, e por outro, ao funcionamento das grandes infraestruturas que tem vindo a ser realizadas na Região.

Apesar de tudo, o crescimento das receitas correntes, ainda é ligeiramente superior ao crescimento das despesas correntes.

As despesas de capital e de plano, estão estimadas em 36 408 milhares de contos, que corresponde a um crescimento de 12,94% das estimadas para o ano de 1989, tendo um peso relevante, as despesas de investimento do plano, num total de 34 500 milhares de contos.

Quanto às contas de ordem, apresentadas no orçamento de 1990, estão com uma discriminação mais detalhada do que era habitual, o que se regista com agrado.

Estas receitas, respeitam a serviços com autonomia administrativa e financeira, e, às verbas a atribuir pelo Estado aos Municípios, em cumprimento da Lei das Finanças Locais, nos termos do artigo 97º do Estatuto.

3 - DÍVIDA PÚBLICA REGIONAL

Quanto à dívida pública regional, o orçamento apresenta um quadro elucidativo sobre a mesma, que apesar de tudo, não deixa de ser preocupante, na medida em que, no caso de se vir a contrair em 1990, empréstimos no montante de 8 000 milhares de contos para cobertura do défice orçamental, o saldo da dívida pública, atingirá em 31 de Dezembro de 1990, um montante de 24 664 milhares de contos.

Espera-se que o Governo Regional, continue a desenvolver esforços junto do Governo Central, para que a dívida pública regional, não venha a aumentar, e criar dificuldades ao desenvolvimento regional.

Na especialidade, a Comissão apenas regista, que o nº 2 do artigo 5º da Proposta de Decreto Legislativo Regional apenas transcreve o artigo 32º do Decreto Legislativo Regional nº 32/87/A, de 3 de Dezembro.

A finalizar, a Comissão, chama a atenção para a conveniência que há, de, o limite dos plafonds de aval a conceder pela Região, nos termos do Decreto Legislativo Regional nº 23/87/A, de 3 de Dezembro, a acompanhar anualmente o orçamento regional.



Nestes termos, a Comissão sugere que a Assembleia Legislativa Regional dos Açores, aprove o Decreto Legislativo Regional, referente ao orçamento para 1990.

O presente parecer, foi aprovado por maioria, aos 14 dias do mês de Novembro do ano em curso, em Ponta Delgada, com os votos favoráveis do PSD, votos contra do PS, e a abstenção do CDS.

O Relator,

António José Gaspar da Silva

O Presidente,

Carlos Teixeira



DECLARAÇÃO DE VOTO

O Partido Socialista, aquando da discussão do Plano a Médio Prazo 89/92 e do Plano e Orçamento para 1989, denunciou a falta de ambição que caracterizava os documentos em apreço, tendo em conta, de um modo particular, a coincidência na sua apresentação com o culminar do período transitório da integração de Portugal na CEE.

O incorrecto dimensionamento dos documentos referidos, particularmente do Plano a Médio Prazo 89/92, a par da sua inadequação às realidades e às necessidades regionais - o que, por si só, implicaria efeitos altamente negativos para a região - vem agora ser agravado pelos Plano e Orçamento para 1990. De facto, o Plano para 1990 prevê a redução de verbas para a esmagadora maioria dos diversos sectores considerados, apenas mantendo inscritos valores iguais aos previstos no PMP 89/92 nos sectores do Ambiente, do Turismo e do Comércio, e não corrigindo, para mais, a dotação em nenhum outro sector. Na globalidade, as despesas do Plano - que seriam de 40.760 mil contos para 1990, segundo o PMP 89/92 - foram reduzidas em mais de seis milhões de contos.

Por outro lado, o Plano para 1990 tem inscritas para sectores como à Agricultura, Pecuária e Silvicultura, como as Pescas ou como os Transportes - de grande peso na economia regional - verbas que não só ficam muito aquém das consignadas no PMP 89/92 como também não viabilizam melhorias nessas áreas, o que o próprio executivo reconhece ser urgente acontecer.



De uma forma geral, os documentos analisados contêm propostas que, do nosso ponto de vista, não dão garantias de progresso e de desenvolvimento, no que concerne aos sectores económicos, nem salvaguardam os padrões de vida lícitos e desejáveis, nas áreas sociais.

Assim sendo, não se vislumbra como poderá ser revitalizada a economia, ser incrementado o emprego, como se poderá dar o salto qualitativo no sector agro-pecuário, como se poderá melhorar o ensino e o acesso à cultura, ou como se poderão oferecer serviços de saúde condignos.

De igual modo, a grande aposta que o executivo anuncia na área do Turismo será, certamente, limitada pela manifesta falta de estruturas fundamentais em sectores básicos, cuja minimização não se encontra equacionada.

Por último, não queremos deixar de registar que a filosofia que é subjacente a importante parte dos documentos apreciados continua a subestimar as potencialidades de algumas ilhas, numa clara afronta à Autonomia, que se seja descentralizada e descentralizada.

Por altura da apreciação do PMP 89/92, o Partido Socialista votou contra o documento. O Plano para 1990, bem como o Orçamento, agravam as directrizes e as políticas então definidas. Deste modo, o Partido Socialista não pode estar de acordo com o que consta dos documentos em apreço.

Por tudo o que ficou exposto, o Partido Socialista vota vencido o parecer da Comissão dos Assuntos Económicos e Financeiros, acerca dos citados Plano e Orçamento para 1990.



PARTIDO SOCIALISTA -3-

GRUPO PARLAMENTAR

ASSEMBLEIA REGIONAL DOS AÇORES - HORTA

Ponta Delgada, 14 de Novembro de 1989.

Paulo E. D. J. de Araújo
Victor Ramos